

A partir das atividades realizadas nas unidades do curso, o aluno deverá formatar, no *template* abaixo, o plano de ação que se consubstanciará como atividade final do curso, servindo de norte para realização de uma intervenção concreta na realidade de que faz parte, em prol da proteção e promoção dos direitos das crianças na primeira infância, à luz do Marco Legal da Primeira Infância.

TÍTULO DO PLANO DE AÇÃO

“A realização de audiência preliminar de justificação nas Ações de Medida Protetiva de Acolhimento Institucional”

INFORMAÇÕES INICIAIS

- **Aluno:** Mabel Viana Maciel
- **Órgão:** 3ª Vara da Infância e Juventude
- **Município/Estado:** Fortaleza/Ceará
- **Outras informações relevantes:**

CONTEXTO ATUAL

1. Situação atual (situação-problema):

Encaminhamento de crianças, especialmente na primeira infância, para acolhimento institucional sem anterior atuação intersetorial da rede de proteção no sentido de promover direitos e facilitar a superação das vulnerabilidades das famílias envolvidas, evitando o agravamento da situação.

2. Descrição da integração com políticas ou programas ligados à primeira infância:

O Município conta com 27 Centros de Referência de Assistência Social, 06 Centros de Referência Especializado de Assistência Social, 08 Conselhos Tutelares.

A Rede de Atenção Psicossocial dispõe de 15 Centros, 06 CAPS Geral, 07 CAPS AD – Álcool e Drogas e 02 CAPS Infantis.

Por sua vez, a Fundação da Criança e da Família Cidadã executa políticas públicas de proteção, em especial os programas Ponte de Encontro (serviço continuado que realiza

abordagem social e busca ativa a fim de identificar incidência de mendicância, exploração econômica, trabalho infantil etc, fazendo os encaminhamentos pertinentes), Rede Aquarela (realiza ações de prevenção, mobilização e atendimento especializado para vítimas de violência e suas famílias) e coordena o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPIF), identificando as potencialidades e estimulando a participação social de crianças.

O PMPIF foi criado pela Lei Municipal Nº 10.221/2014 e regulamentado pelo Decreto Nº 13.586/2015. Reúne treze ações finalísticas, que compreendem sessenta e quatro desdobramentos, tendo como pilares básicos saúde, educação, assistência social, direitos humanos, com apoio e parceria das secretarias das áreas de cultura; esporte e lazer; meio ambiente; segurança; coordenadorias especiais da juventude; políticas sobre drogas; participação popular; da mulher; infraestrutura, habitação, secretarias regionais, planejamento e orçamento.

No âmbito local, o Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz promove visitas domiciliares, objetivando apoiar famílias de 36 bairros de Fortaleza com menor Índice de Desenvolvimento Humano. Está vinculado à Estratégia de Saúde da Família e visa ampliar as competências de cuidadores para o desenvolvimento infantil de crianças com idade de 0 a 3 anos e acompanhamento da gravidez.

A assistência à saúde de crianças nos primeiros mil dias de vida tem sido fortalecida com a criação do programa Unidade Amiga da Primeira Infância. As ações das unidades de saúde inscritas aumentam a qualidade dos serviços envolvendo grupos de gestantes, triagem neonatal, consultas, acompanhamento das curvas de crescimento, aleitamento materno, alimentação saudável complementar, esquema vacinal completo e atenção à saúde bucal.

No âmbito do Estado do Ceará, o Programa Mais Infância, criado em 2015, possui natureza multissetorial e tem quatro pilares: Tempo de Nascer (reestrutura o cuidado materno-infantil, visando à redução morbimortalidade e perinatal), Tempo de Crescer (contempla a construção de uma rede de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de serviços e formação de profissionais), Tempo de Aprender (busca atender à meta de universalizar a oferta de pré-escola e ampliar a oferta de creches) e Tempo de Brincar (envolve uma série de ações voltadas para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças).

Tratando-se do órgão de minha atuação, passo a relacionar as seguintes atividades:

- a) Vara com competência exclusiva na matéria protetiva da infância e juventude;
- b) Visitas periódicas às unidades de acolhimento institucional;
- c) Interação constante com gestores e equipes técnicas das unidades de acolhimento e

programa de acolhimento familiar através de reuniões, encontros, eventos sociais;

d) Articulação constante com demais profissionais do sistema de justiça;

e) Audiências concentradas semestrais que reúnem atores do sistema de garantia de direitos.

A ideia é, a partir da implantação das audiências preliminares de justificação de medida protetiva como rotina na unidade judiciária, contando com a participação de atores do sistema de justiça e da rede de proteção, promover uma avaliação qualificada e individualizada dos casos concretos, fazendo eventuais encaminhamentos, orientações e acompanhamentos para facilitar o acesso das famílias aos programas governamentais para superação das vulnerabilidades, a fim de evitar o afastamento desnecessário das crianças da convivência familiar, especialmente em situações que envolvam situação de rua, mendicância, dependência química, saúde mental e outras cujas características indicam que a manutenção da criança no ambiente familiar atenderia ao seu melhor interesse.

3. Recursos disponíveis:

Em princípio, os participantes atuariam dentro de suas atribuições, demandando tempo para reuniões e construção de fluxos necessários à realização célere das audiências e seus desdobramentos, com planejamento do que deve ser concretizado e compilação de dados para eventuais aprimoramentos e análise da capacidade de expansão do plano para nível estadual.

Vislumbra-se que não haveria custo financeiro adicional para os órgãos envolvidos, vez que inclusive as audiências podem ocorrer no formato híbrido, devendo, neste caso, ser garantido o acesso de eventuais excluídos digitais para participação nas videoconferências, o que já é disponibilizado no Fórum da comarca para os casos em geral. A demanda seria atendida com a destinação de profissionais já pertencentes ao quadro de pessoal dos órgãos participantes.

Assim, o recurso mais exigido é tempo para sensibilização (reuniões), preparação e concretização da rotina de audiências.

4. Setores/Órgãos envolvidos:

Juizes, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, equipe técnica auxiliar do juízo, servidores da unidade judiciária, oficiais de justiça, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Descrição da solução, com a justificativa pela sua escolha como melhor alternativa para resolver a situação-problema:

Implantação de rotina processual para realização de audiência preliminar de justificação nas Ações de Medida Protetiva de Acolhimento Institucional com a finalidade de análise qualificada e ampla das demandas e vulnerabilidades das famílias envolvidas, visando a evitar afastamentos de crianças na primeira infância de seus lares, observadas as características de eventuais violações de direitos.

Diante do recebimento reiterado de ações dessa natureza fundamentadas em famílias vivenciando situação de rua, carência de recursos materiais, dependência química dos pais e violência doméstica, observa-se que a prática sugerida possibilita uma análise célere e individualizada dos casos, a fim de reunir elementos concretos para que o juízo possa decidir a pertinência ou não de uma liminar de acolhimento institucional, prevenindo-se afastamentos de crianças na primeira infância de seus lares sem antes adotar as medidas tendentes ao fortalecimento daquelas famílias.

Apesar de este plano não prever a participação de toda a rede de garantia de direitos, verifica-se que a atuação dos CRAS, CREAS e Conselhos Tutelares nas audiências já facilitaria o acesso a outros serviços e programas pelas famílias, sendo incentivados a realizar articulações para atuação intersetorial com outros órgãos, avaliando-se a possibilidade de ampliação da participação de toda a rede, como já ocorre nas audiências concentradas.

1) Atividades que serão desenvolvidas, quando e os respectivos responsáveis (órgãos/atores) por cada atividade	2) Recursos necessários (financeiro, de pessoal, infraestrutura física etc.)	3) Gerenciamento dos possíveis riscos envolvidos na implementação do plano	
Articulação interna junto à Central de Mandados para dar prioridade no cumprimento das intimações relativas a tais audiências. Reuniões com gestores da rede socioassistencial, Conselhos Tutelares e demais atores do sistema de justiça para tratar do assunto com objetivo de convergir para atuação conjunta e constante nas audiências. Pretensão de uma pauta em três dias da semana inicialmente, com possibilidade de implantação diária.	Trata-se de vara com competência exclusiva na matéria protetiva da infância e juventude da capital. Não haveria custo adicional financeiro para os órgãos envolvidos, vez que as audiências podem ser realizadas no formato híbrido, garantido o acesso de eventuais excluídos digitais às videoconferências. A demanda seria atendida com a destinação de profissionais já pertencentes aos quadros de pessoal dos órgãos participantes. Portanto, tempo para mobilização, preparação e concretização do plano seria o recurso mais exigido de todos.	RISCOS:	ESTRATÉGIAS PARA EVITAR OU MITIGAR OS RISCOS:
		a) Demora no cumprimento de mandados das intimações de pais ou responsáveis; b) Não adesão de órgãos convidados a participarem na rotina de audiências.	a) Articulação junto à Diretoria do Fórum, solicitando especial prioridade no cumprimento dos mandados destinados às intimações para essas audiências; b) Fixação de dias previamente combinados para as audiências, podendo ser às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, com possibilidade de expansão para realização diária; c) Reuniões para debater com os demais atores do sistema de garantia de direitos sobre a relevância de adoção da rotina, com potencial para obtenção de resultados práticos de prevenção de abusos na aplicação de medidas de acolhimento institucional e redução do tempo de institucionalização.



4) Resultados/Impactos esperados:

Espera-se prevenir excessos na aplicação de medidas protetivas de acolhimento institucional e redução do tempo de institucionalização, aplicando-se inicialmente a ações que envolvam crianças na primeira infância, com possibilidade de expansão da prática para todas as situações que se apresentem na unidade judiciária.

Implicaria na redução da quantidade de crianças nos serviços de acolhimento, ao mesmo tempo em que propiciaria o direito à convivência familiar na primeira infância, aliado à promoção de direitos e fortalecimento das famílias, evitando-se afastamentos desnecessários e prejudiciais nessa fase inicial da vida.

5) Replicação do plano de ação (como o plano poderia ser replicado/aproveitado em outras situações/em outros estados?)

Pretende-se que o plano seja ampliado posteriormente para processos que envolvam crianças com mais de 06 anos e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.

Sendo positiva a experiência e compilados dados de seus resultados, será encaminhada proposta à Coordenadoria da Infância e Juventude e à Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Tribunal de Justiça, a fim de ser analisada a viabilidade de replicação do plano para outras comarcas do estado do Ceará, qualificando-se a análise inicial dos casos concretos e garantindo-se os direitos de crianças na primeira infância, principais destinatárias das decisões do Poder Judiciário nas ações referidas.